PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 30/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Altera a redação do artigo 38, caput, da Lei Municipal n.883/09, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 38 caput, da Lei Municipal n.883/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38º. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá como remuneração o valor correspondente a R$ 1.150,00 (mil, cento e cinqüenta reais),

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 17 de março de 2017.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 17 / 03 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto